



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA CENTRAL ELETRÔNICA UBERABA LTDA.

Processo n.º 23127.000055/10-16

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pelo **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, Autarquia Federal, sediada nesta cidade de Uberaba-MG, na Av. Getúlio Guaritá, n.º 130, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.437.484/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, **Dr. Luiz Antonio Pertilli Rodrigues de Resende e Reitor da UFTM, Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Júnior** e, do outro lado, a empresa **CENTRAL ELETRÔNICA UBERABA LTDA**, com sede na cidade de Uberaba/MG, na Rua Rosa Maria Frange Montes, n.º607, Centro, CEP 38036-580, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.104.310/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Túlio Vitor Ribeiro Moreira, Brasileiro, casado, RG M-4.094.078- SSP-MG e CPF 289.092.916-72, com respaldo nas justificativas constantes no Ofício n.º140//2012/SME/UFTM enviado em 17/02/2012, anexo junto ao processo em referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em referência, com respaldo na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima do Contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 22 de fevereiro de 2012 até 21 de fevereiro de 2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão acobertadas mediante reforço do empenho n.º 2011NE800120 de 21/02/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA**, deverá providenciar, imediatamente após a assinatura deste, a complementação da garantia contratual, de forma a preservar os valores relativos à Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, devendo esta cobrir todo o período de vigência do presente Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário firmado, para todos os efeitos de direito que não contrariarem o presente Termo.

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PROF. DR. VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR

HOSPITAL DE CLÍNICAS/UFTM
DR. LUIZ ANTONIO PERTILLI RODRIGUES DE RESENDE
CONTRATANTE

CENTRAL ELETRÔNICA UBERABA LTDA
TÚLIO VITOR RIBEIRO MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: *Rafael dos Reis Linsidade*
CPF: *000.089.536-06*

2) NOME: *Ruce Mary de Araújo Faria*
CPF: *446.553.396-91*

